



RESOLUÇÃO Nº 031/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001343/2014-98 e o que ficou decidido em sua 100ª reunião de 17-02-2014,

R E S O L V E,

Art. 1º **ALTERAR**, em parte, o Regimento Interno da Agência de Inovação e Empreendedorismo, aprovado pela Resolução 065/2011, para fazer constar:

. Seção I

Art 3º - Incluir inciso IV:

IV – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica

. Seção II

Art 4º - Incluir incisos VI e VII:

VI - por 01 (um) representante e suplente dos servidores técnico-administrativos, indicados pelos seus pares;

VII - por 01 (um) representante e suplente dos discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), pertencentes às empresas juniores.

. Incluir Seção V - Da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica

Art. 11 A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG é uma organização que abriga empreendimentos cujos novos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas e nos quais a tecnologia apresenta alto valor agregado.

Parágrafo Único – O funcionamento e a estrutura da Incubadora serão disciplinados por Regulamento Específico, aprovado pelo Conselho da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIFAL-MG.

. Renumerar os Artigos 11 e 12 para 12 e 13.

Art. 2º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Secretaria Geral



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
18-02-2014